

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FORROS, CONFORME PROCESSO PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/01.00037 – PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00037-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços em Locação de Mesas, Cadeiras e Forros, que ocorrerão nas unidades Sesc Pirenópolis, Sesc Centro, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Façalville e Sesc Caldas Novas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sesc Pirenópolis	<b>Aluguel de jogo de mesa (40 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b> - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1	Diária	2		

		<p>(uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.          - Entrega e montagem 15/06/2022 as 13hs          - Recolhimento e desmontagem 16/06/2022 após as 10hs (se necessário o fornecedor poderá retirar no próximo dia útil)          Local: Sesc Pirenópolis  <b>*Cada diária corresponde a locação de 40 jogos de mesa por dia, no período de 15/06 a 16/06</b></p>			
2	Sesc Pirenópolis	<p><b>Aluguel de jogo de mesa (40 unidades)</b>  <b>Evento: Festa Junina</b>          - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP).          - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento.          - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.          - Entrega e montagem 18/06/2022 as 13hs          - Recolhimento e desmontagem 19/06/2022 após as 10hs (se necessário o fornecedor poderá retirar no próximo dia útil)          Local: Sesc Pirenópolis  <b>*Cada diária corresponde a locação de 40 jogos de mesa por dia, no período de 18/06 a 19/06</b></p>	Diária	2	
3	Sesc Centro	<p><b>Aluguel de jogo de mesa (5 unidades)</b>  <b>Evento: Copa Sesc</b>          - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP).          - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento.          - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 2 (duas) cadeiras.          - Entrega e montagem 25/06/2022 das 6hs às 10hs          - Recolhimento e desmontagem 25/06/2022 as 19hs          Local: Pista de Skate na Vila Itatiaia (Goiânia)  <b>*Cada diária corresponde a locação de 05 jogos de mesa por dia, no dia 25/06.</b></p>	Diária	1	
4	Sesc Universitário	<p><b>Aluguel de jogo de mesa (100 unidades)</b>  <b>Evento: Festa Junina</b>          - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP).          - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre</p>	Diária	2	

		88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. - Entrega e montagem 23/06/2022 até as 10hs - Recolhimento e desmontagem 24/06/2022 até as 17h Local: Sesc Universitário <b>*Cada diária corresponde a locação de 100 jogos de mesa por dia, no período de 23/06 a 24/06.</b>				
5	Sesc Anápolis	<b>Aluguel de jogo de mesa (150)</b> <b>Evento: Festa Junina</b> - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. - Entrega e montagem 20/06/2022 até as 17hs - Recolhimento e desmontagem 26/06/2022 até as 17hs Local: Sesc Anápolis <b>*Cada diária corresponde a locação de 150 jogos de mesa por dia, no período de 20/06 a 26/06</b>	Diária	7		
6	Sesc Caldas Novas	<b>Aluguel de jogo de mesa (100 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina e Luau</b> - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. - Entrega e montagem 15/06/2022 até as 17hs - Recolhimento e desmontagem 31/07/2022 a partir das 08h Local: Sesc Caldas Novas <b>*Cada diária corresponde a locação de 100 jogos de mesa por dia, no período de 15/06 a 31/07</b>	Diária	47		
7	Sesc Faiçalville	<b>Aluguel de jogo de mesa (100 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b> - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre	Diária	5		

		68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. - Entrega e montagem 21/06/2022 as 12hs - Recolhimento e desmontagem 25/06/2022 até as 17hs Local: Sesc Façalville <b>*Cada diária corresponde a locação de 100 jogos de mesa por dia, no período de 21/06 a 25/06</b>			
8	Sesc Centro	<b>Aluguel de Forro de mesa (5 unidades)</b> <b>Evento: Copa Sesc</b> Forro de mesa em tecido rafia 100% poliéster, cor azul marinho, medindo 1,50 x 1,50 m. - Entrega 25/06/2022 até as 10hs - Recolhimento 25/06/2022 as 19hs Local: Pista de skate na Vila Itatiaia (Goiânia) <b>*Cada diária corresponde a locação de 05 forros de mesa por dia, no dia 25/06</b>	Diária	1	
9	Sesc Anápolis	<b>Aluguel de Forro de mesa (150 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b> Forro de mesa em tecido Oxford, medindo 1,50 x 1,50 m. Cor: Xadrez, em cores variadas - Entrega 20/06/2022 as 6hs - Recolhimento 26/06/2022 as 13hs Local: Sesc Anápolis <b>*Cada diária corresponde a locação de 150 forros de mesa por dia, no período de 20/06 a 26/06</b>	Diária	7	
10	Sesc Façalville	<b>Aluguel de Forro de mesa (400 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b> Forro de mesa em tecido Oxford, medindo 1,50 x 1,50 m. Cor: - 200 unidades na cor azul - Xadrez - 200 unidades na cor vermelha – Xadrez - Entrega 21/06/2022 até as 12hs - Recolhimento 25/06/2022 até as 17hs Local: Sesc Façalville <b>*Cada diária corresponde a locação de 400 forros de mesa por dia, no período de 21/06 a 25/06</b>	Diária	5	
11	Sesc Pirenópolis	<b>Aluguel de jogo de mesa (40 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b> - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-	Diária	2	

		56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. - Entrega e montagem 29/06/2022 as 13hs - Recolhimento e desmontagem 30/06/2022 após as 10hs (se necessário o fornecedor poderá retirar no próximo dia útil) Local: Sesc Pirenópolis <b>*Cada diária corresponde a locação de 40 jogos de mesa por dia, no período de 29/06 a 30/06</b>				
--	--	--	--	--	--	--

1.4. As especificações técnicas detalhadas e descrições dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00037-PG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo para execução do serviço será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente e deverão cumprir as datas e locais descritos no item 1.3 deste Contrato.

4.2. As datas, locais e horários dos eventos deverão ser confirmadas pela contratante, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

4.3. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

4.4. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.5. Os objetos deverão ser entregues limpos e higienizados, sendo vedada a entrega do objeto com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso. Os objetos serão conferidos um a um no ato da entrega, será observado se, estão limpos e em perfeita condição de uso.

4.6. Os jogos de mesas e cadeiras em polipropileno, devem ser certificados de acordo com a portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) nº 341

e 342/2014, garantindo o produto, desempenho e qualidade para uso em eventos, lazer e clubes em áreas internas e externas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. **Dos locais de realização dos serviços e Faturamento:**

**a) Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus nº 45 Centro - CEP: 72980-000 – Pirenópolis – Goiás.

**b) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com rua 19 nº 268, Setor Central - CEP: 74030-090. Goiânia – Goiás.

**c) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Leste Universitário. Goiânia/GO

**d) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá - CEP: 74110-180. Anápolis – Goiás.

**e) Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista - CEP: 75.696-008. Caldas Novas – Goiás.

**f) Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, qd 234/236, nº 1600 Setor Faiçalville, Goiânia - Go - CEP: 74350-010.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

7.3. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento.

7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.5. O Sesc Goiás reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Para os casos de desacordo com as especificações dos itens solicitados e execução do serviço, o Sesc Goiás não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em no máximo 02 (duas) horas.

8.3. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste contrato.

8.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

8.5. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

### 14.1. SESC PIRENÓPOLIS

**FISCAL:** Priscilla Freire Dias  
Assistente administrativo II  
Matrícula: 10931 - CPF: 068.741.367-20

**SUPLENTE:** Hiara da Silva Modesto Oliveira  
Assistente Técnico III  
Matrícula: 5966 - CPF: 859.926.901-15

**14.1.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Priscilla Freire Dias - Assistente administrativo II

### 14.2. SESC CENTRO

**FISCAL:** Iuli Pereira Masson  
Assessor Técnico - DFE  
Matrícula: 4858 CPF: 976.063.161-04

**SUPLENTE:** Alinne Vieira Teixeira  
Assessor Técnico - Cultura  
Matrícula: 9302 CPF: 026.521191-33

**14.2.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Iuli Pereira Masson - Assessor Técnico - DFE

### 14.3. SESC UNIVERSITÁRIO

**FISCAL:** José Edivaldo dos Santos –  
Assistente Técnico I  
Matrícula: 9191 – CPF: 266.328.371-15

**SUPLENTE:** Alexandre Ismael Neves  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 6517 – CPF: 616.219.941-04

**14.3.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** José Edivaldo dos Santos - Assistente Técnico I

### 14.4. SESC ANÁPOLIS

**FISCAL:** Jean Carlos Martins  
Assessor Técnico III - Recreação  
Matrícula: 6653 - CPF: 944.185.781-53

**SUPLENTE:** Paulo Vitor de Lima  
Chefe de Setor de Serviços Gerais  
Matrícula: 10561 - CPF: 941.501.091.68

**14.4.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Jean Carlos Martins - Assessor Técnico III - Recreação

#### 14.5. SESC CALDAS NOVAS

**FISCAL:** Érika Neves da Costa  
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos  
Matrícula: 6642 - CPF: 024.974.071-00

**SUPLENTE:** Hylla Hannyella Ribeiro da Silva  
Nutricionista  
Matrícula: 9347 - CPF: 876.161.732-68

**14.5.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Érika Neves da Costa - Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

#### 14.6. SESC FAIÇALVILLE

**FISCAL:** Ezequiel Frizon  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 7880 – CPF: 000.246.750-08

**SUPLENTE:** Henrique Neto Rodrigues  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 10861 – CPF 770.155.761-04

**14.6.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Ana Paula Azevedo Lima - Assistente Técnico III – Nutrição

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: